



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR Nº 580/2017

de 23 de agosto de 2.017.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período as receitas, despesas e os projetos de investimentos destinados à manutenção dos programas municipais, na forma dos quadros em anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - O poder executivo realizará atualização dos programas e metas constante deste Plano Plurianual quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária de cada exercício.

Artigo 3º - Fica o poder Executivo autorizado a alterar as metas e atualizar valores dos programas quando da elaboração dos orçamentos anuais.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

P M Paulistânia, 23 de agosto de 2.017.

PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 580/2017, em fls. 27, no 3º Livro de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 23 de agosto de 2017.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 - N H Manoel Francisco Casaca
Fone/Fax: (14) 3275-8799 - e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP - 17150-000 - PAULISTÂNIA - SP
site: www.paulistania.sp.gov.br